



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº1219,

de 26 maio de 2023.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO
ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2023 até o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), utilizando recursos proveniente de excesso de arrecadação e de anulação de dotações orçamentária, de acordo com o inciso II e III, parágrafo 1º do **Art. 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir no Orçamento Anual de 2023, Projeto/Atividades, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos especificados abaixo:

17	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17002	Fundo Municipal de Assistência Social	
1700208	Assistência Social	
1700208244	Assistência Comunitária	
17002082440601	Políticas de Inclusão Social	
17002082440601.2082	Manutenção e Gestão das Ações do Procad-Suas	
Fonte de Recursos	1.660.000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anteriores decorrerão do excesso de arrecadação, proveniente da transferência de recursos da União, “Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria



Nacional de Assistência Social na ordem de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), apurado pelo excesso e anulação de dotações no orçamento corrente.

Art. 4º - Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com as os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1219 DE 26 DE MAIO DE 2023

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2023 até o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), utilizando recursos proveniente de excesso de arrecadação e de anulação de dotações orçamentária, de acordo com o inciso II e III, parágrafo 1º do Art. 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir no Orçamento Anual de 2023, Projeto/Atividades, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos especificados abaixo:

17	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
17002	Fundo Municipal de Assistência Social
1700208	Assistência Social
1700208244	Assistência Comunitária
17002082440601	Políticas de Inclusão Social
17002082440601.2082	Manutenção e Gestão das Ações do Procad-Suas

Fonte de Recursos 1.660.000

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Elemento de Despesa

Descrição

Valor

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
-----------------	---------------------------------------	-----------

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anteriores decorrerão do excesso de arrecadação, proveniente da transferência de recursos da União, "Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social na ordem de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), apurado pelo excesso e anulação de dotações no orçamento corrente.

Art. 4º - Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com as os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº1219,

de 26 maio de 2023.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO
ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023 E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS”**

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2023 até o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), utilizando recursos proveniente de excesso de arrecadação e de anulação de dotações orçamentária, de acordo com o inciso II e III, parágrafo 1º do **Art. 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir no Orçamento Anual de 2023, Projeto/Atividades, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos especificados abaixo:

17	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17002	Fundo Municipal de Assistência Social	
1700208	Assistência Social	
1700208244	Assistência Comunitária	
17002082440601	Políticas de Inclusão Social	
17002082440601.2082	Manutenção e Gestão das Ações do Procad-Suas	
Fonte de Recursos	1.660.000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anteriores decorrerão do excesso de arrecadação, proveniente da transferência de recursos da União, “Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria



ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

Nacional de Assistência Social na ordem de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), apurado pelo excesso e anulação de dotações no orçamento corrente.

Art. 4º - Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1219 DE 26 DE MAIO DE 2023

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2023 até o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), utilizando recursos proveniente de excesso de arrecadação e de anulação de dotações orçamentária, de acordo com o inciso II e III, parágrafo 1º do Art. 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir no Orçamento Anual de 2023, Projeto/Atividades, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos especificados abaixo:

17	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
17002	Fundo Municipal de Assistência Social
1700208	Assistência Social
1700208244	Assistência Comunitária
17002082440601	Políticas de Inclusão Social
17002082440601.2082	Manutenção e Gestão das Ações do Procad-Suas

Fonte de Recursos 1.660.000

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Elemento de Despesa

Descrição

Valor

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
-----------------	---------------------------------------	-----------

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anteriores decorrerão do excesso de arrecadação, proveniente da transferência de recursos da União, "Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social na ordem de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), apurado pelo excesso e anulação de dotações no orçamento corrente.

Art. 4º - Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com as os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº005

de 03 maio de 2023.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO
ORÇAMENTO ANUAL DO EXECÍCIO DE 2023 E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

Eu **Gilberto Fernandes dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, reunida em Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de maio de 2023, aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2023 até o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), utilizando recursos proveniente de excesso de arrecadação e de anulação de dotações orçamentária, de acordo com o inciso II e III, parágrafo 1º do **Art. 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir no Orçamento Anual de 2023, Projeto/Atividades, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos especificados abaixo:

17	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17002	Fundo Municipal de Assistência Social	
1700208	Assistência Social	
1700208244	Assistência Comunitária	
17002082440601	Políticas de Inclusão Social	
17002082440601.2082	Manutenção e Gestão das Ações do Procad-Suas	
Fonte de Recursos	1.660.000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	12.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anteriores decorrerão do excesso de arrecadação, proveniente da transferência de recursos da União, “Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social na ordem de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), apurado pelo excesso e anulação de dotações no orçamento corrente.

Gilberto



Art. 4º - Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com as os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gilberto F. dos Santos

Gilberto Fernandes dos Santos
Presidente – SOLIDARIEDADE